LEI Nº 5592, de 06 de Dezembro de 2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.294, DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.294, de 15 de janeiro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O Centro Municipal de Educação Inclusiva contará com os seguintes profissionais:

I - 01 (um) Coordenador(a) com formação em Psicopedagogia ou Educação Inclusiva, indicado(a) pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na forma de função gratificada (FG-4), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), criado por esta Lei, que terá como atribuições estar a frente de todas as atividades desenvolvidas pelo Centro, buscando constantemente a articulação do trabalho realizado com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e as Escolas.

II - A Equipe será constituída com os seguintes profissionais concursados:

a) 02 (dois) Fonoaudiólogo(as);
b) 02 (dois) Psicopedagogos(as);
c) 03 (três) Psicólogos(as);
d) 01 (um) Fisioterapeuta com especialização em estimulação precoce ou terapia ocupacional;
e) 01 (um) Assistente Social.

III - Pelos profissionais que atuam na Educação Inclusiva na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em número a ser definido de conformidade com a demanda:

a) Professores(as) com formação em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva, independente da área de concurso que tenha prestado, para atuar na sala de recursos multifuncionais.
b) Professores itinerantes, assim entendidos os profissionais com formação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, independente da área de concurso que tenham prestado.
c) Orientador(es) Educacional(is);
d) Servente(s) e merendeira(s);
e) Um (01) Secretário de Escola;
f) Vigias(s)."

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Dezembro de 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.